



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**  
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO. CNPJ nº 01.237.403/0001-11

**Lei Nº. 977/2008**

**Araguatins/TO, 30 de dezembro de 2008.**

***Dispõe sobre a prorrogação de prazo constante no artigo 1º da Lei 638/97 de 12 de setembro de 1997, que dispõe sobre a doação de uma área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Araguatins à PHARMAKON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 10 (dez) anos, o prazo máximo para a implantação do projeto Complexo Industrial PHARMAKON, constante do artigo 1º da Lei nº. 637/97.

**Art. 2º** - Fica a Empresa CIPAK S.A Indústria Química e Farmacêutica, administradora do Complexo Industrial PHARMAKON, no prazo de 180 dias, responsável de apresentar ao Poder Legislativo Municipal, o Projeto Técnico de Execução, constando o cronograma Físico Financeiro para conclusão do referido empreendimento.

**Art. 3º** - Fica a Empresa CIPAK S.A Indústria Química e Farmacêutica, obrigada a concluir as obras físicas do empreendimento em seu projeto de execução no prazo de 02 anos, prorrogáveis por igual período com anuência do Poder Legislativo, contados a partir da publicação desta Lei, sob pena de revogação automática da mesma.

**Art. 4º** - Fica a Empresa CIPAK S.A Indústria Química e Farmacêutica, obrigada a implantar no prazo máximo de 01 ano, os projetos sociais descritos na Lei 637 e 638/97, acrescentando-se os seguintes:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

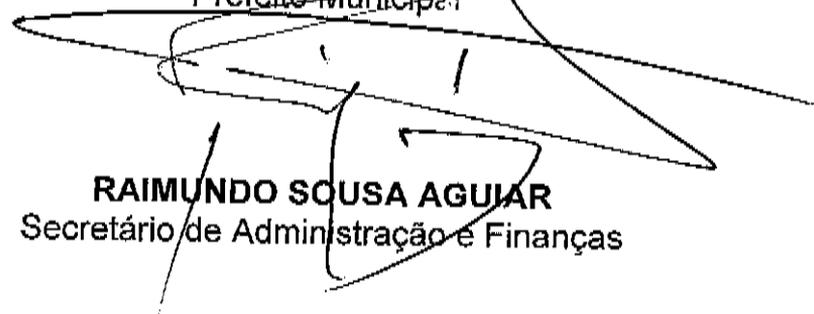
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO. CNPJ nº 01.237.403/0001-11

- Incentivo à prática esportiva (modalidade olímpicos), aos jovens carentes da comunidade, matriculados regularmente na rede pública de ensino, garantindo aos beneficiários o material adequado de forma gratuita;
- Criar um sistema de acesso com visitas periódicas dos alunos da rede pública municipal no empreendimento, como forma de conhecimento e aprendizagem do sistema empresarial.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2008.

  
**FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA**  
Prefeito Municipal

  
**RAIMUNDO SOUSA AGUIAR**  
Secretário de Administração e Finanças